



Poder Judiciário do Estado do Paraná

Curitiba, 22 de outubro de 2018 Ofício-Circular n° 200/2018 SEI n° 0056871-47.2018.8.16.6000

**Assunto:** Repasse de Imposto Sobre Serviço - ISS - Foro Extrajudicial e Distribuidor

Senhores Distribuidores e Agentes Delegados do Estado do Paraná,

Tendo em vista as constatações correcionais de que os responsáveis pelos Distribuidores do Estado do Paraná têm repassado o pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN aos agentes delegados do foro extrajudicial, determina-se que se abstenham de assim proceder. Salienta-se que a substituição tributária só é possível mediante expressa previsão legislativa.

Atenciosamente

MARIO HEZTON JORGE

Corregedor da Justiça